



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 565/2019

“Altera Lei 557/2019 que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O paragrafo 1º do Artigo 44º da lei 557/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º - O paragrafo 2º do Artigo 44º da lei 557/2019, fica revogado.

“§2º - Revogado”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 30 de maio de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre